PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.351/72

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA; A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO, DO BAIRRO ' SANTO ANTÔNIO, PASSA A DENOMINAR-SE "DANIEL JUSTINIANO BAÊTA NEVES"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Praça sem denominação, do Bairro Santo Antônio, que está na confluência das Ruas Comendador Baêta e Alameda ' Oswaldo Cruz, passa a denominar-se "PRAÇA DANIEL JUSTI - NIANO BAÊTA NEVES".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE JUNHO DE 1972.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.351/72

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA; A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO, DO BAIRRO ' SANTO ANTÔNIO, PASSA A DENOMINAR-SE "DANIEL JUSTINIANO BAÊTA NEVES"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Praça sem denominação, do Bairro Santo Antônio, que está na confluência das Ruas Comendador Baêta e Alameda ' Oswaldo Cruz, passa a denominar-se "PRAÇA DANIEL JUSTI - NIANO BAÊTA NEVES".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE JUNHO DE 1972.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -